



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

GP 582/2019

Itanhaém, 30 de setembro de 2019.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

A medida consubstanciada na propositura, resultante de estudos realizados pelos órgãos técnicos competentes da Administração, fundamenta-se no artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, que exige que os cargos públicos sejam criados e quantificados em lei, para ter existência legítima, e tem como objetivo primordial adequar o Quadro de Pessoal da Prefeitura às necessidades atuais da Administração, compatibilizando-o à estrutura administrativa organizacional atual da Prefeitura.

Nessa linha, visando assegurar à Administração Municipal condições adequadas para a execução e o aprimoramento dos serviços que lhe são cometidos, o projeto prevê a criação de cargos de provimento em comissão indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Expostos, assim, em linhas gerais, os motivos determinantes da proposta legislativa que ora submeto à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, espero o seu acolhimento pelos ilustres Edis.

02  
2019  
Encaminha-se a Prefeitura Municipal de Itanhaém  
Hugo Di Lallo  
OF. GP 582/19  
CMT m.d. 2778  
Protocolo 1621/1 - 30/09/2019



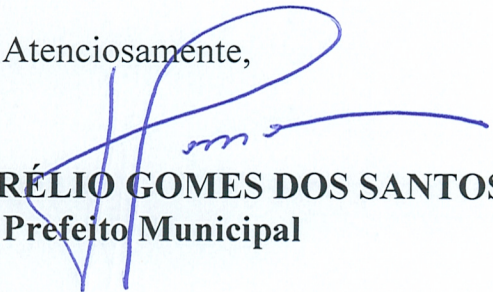


**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

03  
2227/16

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu apreço e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

n.º 07, de 2019.

**“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”**

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém de que trata a Lei Complementar n.º 196, de 10 de julho de 2018, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I** - 4 (quatro) de Secretário Adjunto, referência C9;
- II** - 7 (sete) de Chefe de Gabinete, referência C8;
- III** - 3 (três) de Assessor de Ações de Saúde, referência C7;
- IV** - 12 (doze) de Assessor Especial de Gabinete, referência C7;
- V** - 3 (três) de Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres, referência C4;
- VI** - 3 (três) de Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, referência C4;
- VII** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Juventude, referência C4;
- VIII** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Pessoa Idosa, referência C4;
- IX** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência, referência C4;
- X** - 3 (três) de Assessor de Políticas para População em Situação de Rua, referência C4;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

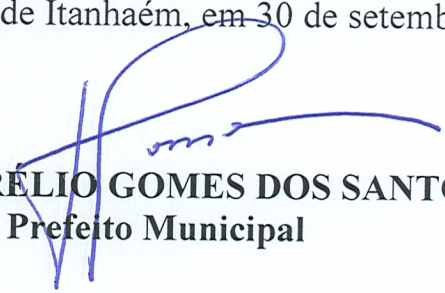
Estado de São Paulo

XI - 24 (vinte e quatro) de Assessor Institucional,  
referência C3.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de  
2019.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal